

01(um) Representante da Associação Rural da Fazenda Cágado

- Maria Rosineide Alves da Silva - Titular
- Edcarlos Oliveira – Suplente

01(um) Representante da Associação Rural de Cupim

- Manoel Belo - Titular
- Francisco Santos – Suplente

01(um) Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Nossa Senhora Aparecida II

- Marcio Figueiredo - Titular
- Júlio Moraes – Suplente

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 10 de novembro de 2021.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2021

**“Dispõe sobre a aprovação do
Plano Municipal Decenal dos
Direitos Humanos de Crianças e
Adolescentes 2021 - 2031 do
município de São Mamede – PB”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Mamede – PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 711/2015 de 07 de abril de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, de São Mamede - PB, no uso de suas atribuições legais e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Mamede - PB, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2021, na sala de reuniões do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Luiz Xavier, 123, Centro, nesta cidade.

CONSIDERANDO a resolução CONANDA 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2021-2031 do município de São Mamede – PB, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Mamede-PB, 10 de novembro de 2021.

TATIANA MADELON ALVES FORMIGA
Presidente do CMDCA